



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

~~PROJETO DE LEI~~

~~PROTÓCOLO LEGISLATIVO~~

~~PROCESSO N° 1907/2025~~

PROJETO DE LEI
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO N° 1907/2025

DISPÕE SOBRE O NIVELAMENTO DE TAMPÕES, CAIXAS DE INSPEÇÃO E TAMPAS METÁLICAS DE TELEFONIA, DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ESGOTO CLOACAL, POR PARTE DAS EMPRESAS POR ELES RESPONSÁVEIS, NOS LOCAIS EM QUE FOREM EXECUTADAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO, TAPA-BURACOS OU QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS.

Art.1º Fica obrigatório o nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto cloacal, por parte das empresas por eles responsáveis, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

§1º Para os fins desta Lei, o nivelamento será realizado pelas empresas responsáveis simultaneamente à execução, pelo Executivo Municipal, das obras referidas no caput deste artigo.

§2º Para a consecução do disposto no §1º deste artigo, o Executivo Municipal irá comunicar as empresas responsáveis para que, além de realizarem o nivelamento, acompanhem a realização da obra para evitar quaisquer tipos de risco.

§3º Em caso de o Executivo Municipal executar os serviços de nivelamento

referentes a itens de responsabilidade das empresas, estas deverão ressarcir-lo.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei que obriga o nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto cloacal, por parte das empresas por eles responsáveis, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapaburacos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a segurança dos usuários nas vias do Município de Petrópolis.

Ao realizar o recapeamento, as tampas, os tampões, as tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto cloacal ficam desniveladas em relação à nova pavimentação, podendo danificar veículos, além de causar transtornos a pedestres e condutores, gerando acidentes como, por vezes, ocorre em nosso Município.

Faz-se necessária uma legislação que discipline que as empresas prestadoras de serviços de recapeamento ou de qualquer outro trabalho de manutenção das vias efetuem o nivelamento ou encaminhem a demanda às empresas detentoras de caixas de serviço que se localizam ao longo das vias.

Assim, solicitamos aos pares a acolhida deste Projeto de Lei e sua consequente aprovação.

Sala das Sessões, Quinta - feira, 23 de janeiro de 2025

Júnior Coruja
JÚNIOR CORUJA
Vereador